



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 650, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1979.

Dispõe sobre a reorganização da Banda Municipal de Campo Limpo Paulista.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária, realizada em 14/02/79, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Sob a denominação de "BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES", fica reorganizada a Banda Municipal de Campo Limpo Paulista, nos termos da presente Lei, ficando subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - A "BANDA MUNICIPAL CARLOS GOMES" será administrada por uma "Comissão", composta de 5 (cinco) membros, designada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 3º - O Prefeito Municipal será membro nato da Comissão, cabendo-lhe a Presidência.

Parágrafo Único - A Comissão Administrativa será integrada por um SECRETÁRIO, um TESOUREIRO, um RELAÇÕES PÚBLICAS, e, um REGENTE.

Artigo 4º - Aos membros da Comissão Administrativa e aos músicos poderão ser atribuídas gratificações, que se não fixadas pelo Prefeito Municipal.

Artigo 5º - A Banda Municipal Carlos Gomes deverá se apresentar nas solenidades oficiais do Município, podendo, entretanto, executar serviços estranhos à Prefeitura Municipal através de recompensa financeira, a qual pertencerá exclusivamente aos músicos.

Artigo 6º - Esta Lei será regulamentada, den-

J.R. de Assis



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

fls. 02

tro de 30 (trinta) dias, pelo Prefeito Municipal, que definirá as atribuições da Comissão Administrativa e o funcionamento da Banda Municipal Carlos Gomes.

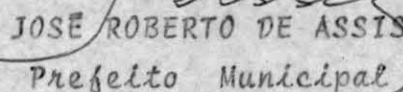
Artigo 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda um Crédito Especial - no valor de Cr\$. 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros), para - cobertura das despesas desta Lei.

Artigo 8º - Para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos - provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento em vigor:

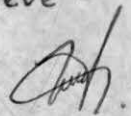
Órgão:	4 - Departamento da Fazenda
Unid. Orçam.:	4.2 - Divisão de Tributação
Função:	03 - Administração e Planejamento
Programa:	08 - Administração Financeira
Sub-Programa:	0300 - Administração de Receitas
	03080302.08 - Manutenção da Divisão de Tributação
Cat. Econ.:	3132 - Outros Serviços e Encargos

Artigo 9º - Os orçamentos futuros consignarão verbas próprias destinadas a cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, - especialmente a Lei nº 384, de 05.10.1973.


JOSE ROBERTO DE ASSIS
Prefeito Municipal

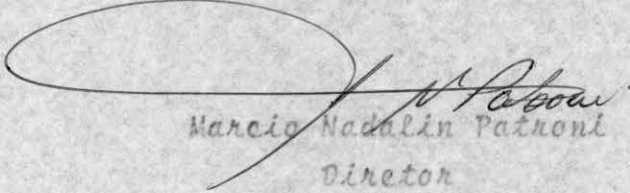
Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e tres dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.





Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

624. 03


Marcio Nadalin Patróni
Diretor